

Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SOLICITAÇÃO Nº	42/2025
ASSUNTO:	Contratação de empresa para Projeto básico da ampliação da Creche anexa a escola municipal Dom Pedro I.

1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da ampliação da Creche anexa à escola Municipal Dom Pedro I, localizada no Município de Nova Ramada/RS, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias elaboradas pela área técnica competente em anexo.

A obra contempla a construção de quatro novas salas de aula, áreas de circulação e apoio, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade e demais adequações físicas, de acordo com as normas técnicas e pedagógicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 061/2025, de 22 de outubro de 2025, Plano de Contratações Anual e Planejamento Orçamentário Municipal para o exercício de 2025.

3. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na execução da obra de ampliação física da Creche anexa à escola Municipal Dom Pedro I, mediante a construção de novas salas e ambientes de apoio, garantindo condições adequadas de ensino, conforto térmico e segurança.

4. Requisitos da contratação

O objeto da contratação será uma obra de engenharia, conforme o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na ampliação do prédio da creche municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e a execução dos serviços necessários.

Os padrões de desempenho e qualidade estão definidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo Técnico, elaborados pela profissional técnica contratada pelo município, Engenheira Civil Jaine Bianca Figur - CREA/RS 245.505, observando as normas da ABNT, NBR 9050/2020 (acessibilidade), NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na construção civil), diretrizes de infraestrutura escolar do FNDE, parâmetros de acessibilidade e conforto térmico e normas de eficiências energética e sustentabilidade.

De acordo com o art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a Concorrência é a modalidade de licitação adequada para obras e serviços de engenharia, independentemente do valor estimado da contratação, especialmente quando se busca ampla participação de licitantes e maior competitividade.

O §1º do mesmo artigo permite que a Concorrência seja realizada de forma eletrônica, mediante o uso de plataforma digital, assegurando transparência, economicidade e eficiência ao processo. Essa diretriz é reforçada pelo Decreto Municipal nº 4.569/2023, que regulamenta a adoção do modo eletrônico como padrão preferencial para as licitações do Município de Nova



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Ramada.

Sendo que a empresa precisará apresentar os requisitos, qualificações e obrigações que seguem:

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

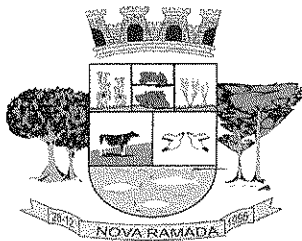
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
 - b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício, notas explicativas e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
 - b.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.

b.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b.4) O documento referido no item "b" limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

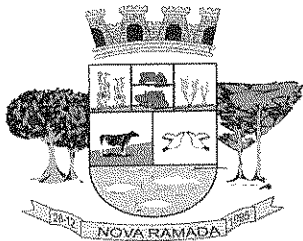
Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

b.6) Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

b.7) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Comprovação de Registro da empresa no Conselho Competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

b) Comprovação de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

c) Atestado de capacitação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT.

d) Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertence ao quadro permanente da empresa vencedora, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

e) Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA, conforme legislação vigente.

e.1) Os certificados que trata a letra e, poderão ser enviados pela vencedora junto com a documentação de habilitação, ou se preferir, deverá apresentar o mesmo p assinatura do contrato.

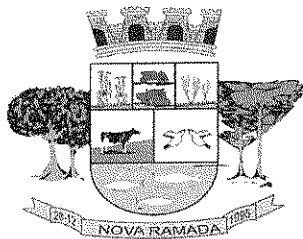
f) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o item “c” poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

g) Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo Município de Nova Ramada, de que a empresa licitante vistoriou o local/ampliação da possível obra, para o perfeito cumprimento do objeto da licitação.

g.1) Para a elaboração do Atestado de Visita Técnica, de que trata a alínea “g”, emitido pelo MUNICIPIO DE NOVA RAMADA, as licitantes deverão fazer visita no local para prévio conhecimento do objeto da licitação onde será executada a obra, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não cabendo reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

h) Caso o Licitante considerar desnecessária a vistoria, o atestado da mesma poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Observação: Para a elaboração do Atestado de Visita Técnica, de que trata o item “g”, emitido pelo MUNICIPIO DE NOVA RAMADA, as licitantes deverão fazer visita no local para prévio conhecimento do objeto da licitação onde serão executados os serviços, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não cabendo reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações. A visita técnica deverá ser realizada até o segundo dia anterior à data da Concorrência, no horário de expediente, mediante agendamento prévio, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, pelo telefone (55) 99613-3871. Para realizar a visita



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

técnica os interessados deverão comparecer no dia e horário agendado, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

DAS GARANTIAS

a) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

b) Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

b.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b.2) seguro-garantia;

b.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

c) A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse Termo de Referência e nos seus anexos, são de responsabilidade da contratada;

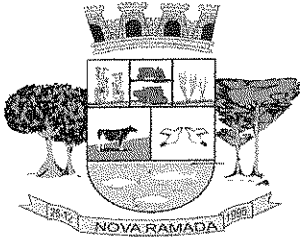
b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

c) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

d) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

e) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

f) A contratada será responsável, antes do início da execução da obra, pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART ou RRT de execução junto ao respectivo conselho



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

profissional, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra;

g) A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto aos profissionais que foram apresentados durante o certame, com a devida comprovação da capacidade técnica profissional, os quais poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração;

j) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

l) Cópia das ART ou RRT de execução da obra devidamente quitada, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra;

n) A contratada deverá executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante;

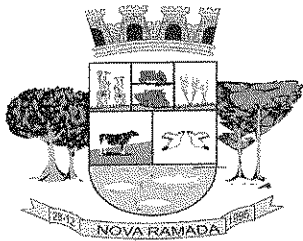
o) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

p) Dar o destino adequado aos resíduos da obra e entregar o local da obra limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;

q) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;

r) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

s) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

t) Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO, caracterizando descumprimento contratual podendo ser glosado o pagamento;

u) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado;

v) A contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

w) No decorrer da execução da obra, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

x) A contratada será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) O prazo de execução será de até onze meses após a assinatura do contrato, que expressa autorização para dar início da obra (ordem de início). A Contratação será por empreitada por preço global.

b) O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante solicitação formal (acompanhada do cronograma físico financeiro ajustado), devendo ser protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, e desde que aceito pelo Município.

DOS PRAZOS

A contratada deverá executar a obra em onze meses ou trezentos e trinta dias de acordo com o projeto básico, contados da assinatura do contrato (que é a ordem de início da obra).

O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante solicitação formal (acompanhada do cronograma físico financeiro ajustado) devendo ser protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, e desde que aceito pelo Município.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

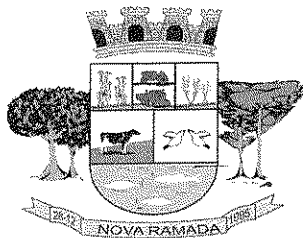
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.2 desse termo

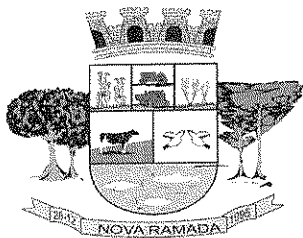
4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.2, alínea “b”, do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

4.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

O não cumprimento das obrigações a serem contratadas ensejarão as seguintes penalidades: observar os artigos 155 e 156 da Lei 14.133.

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

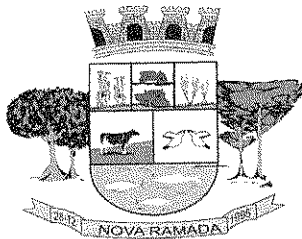
Cabe ressaltar que antes da ordem de início deverá ser realizada uma reunião entre a contratada e o município, que deverá ocorrer em data a ser acordada entre as partes, para alinhamento da execução da obra.

Ademais, será necessário a contratada entregar a obra completamente limpa, sem entulhos, ferramentas e sobras de materiais, ficando somente a construção e o terreno em perfeitas condições de habitabilidade, funcionando e segurança. Cabe ressaltar que a construção a ser executada e posteriormente entregue, deverá ocorrer de forma sustentável, atendendo às normas de acessibilidade, segurança e eficiência, e observando boas práticas ambientais, tais como: correta segregação e destinação de resíduos da construção civil; redução do consumo de insumos e energia durante a execução; utilização de materiais duráveis e ambientalmente adequados; recuperação e limpeza da área de intervenção e preservação do entorno natural e urbano.

5. Modelo de execução do objeto

O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e o critério de julgamento será o de menor preço global, conforme Projeto Básico.





Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

A execução compreenderá todas as etapas necessárias à entrega final da obra, incluindo a limpeza e a remoção de resíduos ao término do serviço.

O prazo de execução será de onze meses, após assinatura do contrato (que é a ordem de início) por parte do Município e deverá ser executado conforme os projetos básicos de responsabilidade da Engenheira Civil Jaíne Bianca Figur - CREA/RS 245.505.

A contratação e a subcontratação, caso houver, ficarão submetidas às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a realização da obra há necessidade de elaboração de Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto e prazos de entrega se dará pelo servidor Vilmar dos Santos – Vice-Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I.

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro Civil responsável do Município, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da contratada pela boa execução do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento poderá ser efetuado em até 12 (doze) parcelas, em até dez dias após a emissão do boletim de medição/execução pelo Engenheiro Civil responsável e fornecimento da documentação exigida.

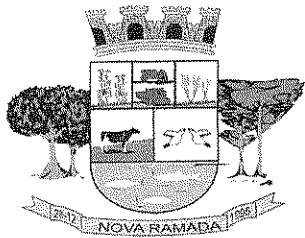
A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Após o protocolo, dentro de cinco dias, o Engenheiro(a) Civil responsável realizará a vistoria e emitirá boletim e então comunicará a CONTRATADA para a emissão da respectiva nota fiscal.

A CONTRATADA poderá solicitar a 1ª medição após 15 dias de execução da obra, as demais com no mínimo 15 dias de intervalo e a última parcela poderá ser solicitada somente quando da conclusão da obra.

Para recebimento a CONTRATADA deverá enviar a seguinte documentação:

1. Primeira Parcela:

- Certidão Negativa de Débitos/INSS referente a obra executada.
- Cópia das ART ou RRT de execução da obra devidamente quitada;
- Relação de trabalhadores alocados a obra constante no GFIP/SEFIP, ou, caso o mês de pagamento seja o mesmo do início da obra, a Relação de Trabalhadores, constando nome e cargo e CPF, devidamente assinado pelo responsável da empresa e Contador;
- Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao do pagamento;
- Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;
- Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;
- Nota fiscal eletrônica contendo descrição do serviço executado, número do respectivo contrato e valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

RAMADA/RS.

2. Demais parcelas:

Para a liberação das demais parcelas a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no item 2.1, com exceção do constante nas letras “a” e “b”.

3. Última parcela:

Para a liberação da última parcela a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no item 1, com exceção das letras “a” e “b”, apresentando ainda a Certidão Negativa de Débitos/INSS referente a obra executada.

As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, modalidade adequada para obras e serviços de engenharia, conforme o art. 28, inciso II, alínea “a”, e §1º da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço global.

Será exigida a habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica da licitante, conforme arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observando os critérios de qualificação mínima, índices de liquidez e comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 578.001,53 (quinhentos e setenta e oito mil, um real e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 144.500,38 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais e trinta e oito centavos) em mão de obra e R\$ 433.501,15 (quatrocentos e trinta e três mil e cinquenta e um reais e quinze centavos) em materiais.

A base de cálculo para a estimativa apresentada, consta no anexo (Projeto Técnico de Engenharia), que tem como modelagem a tabela SINAPI de 08/2025. Desta forma julgamos que os valores orçados são compatíveis com o praticado no mercado, em linha ao disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

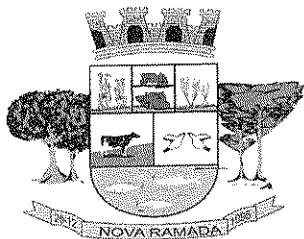
De acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(x) NÃO.

() SIM. QUAL?





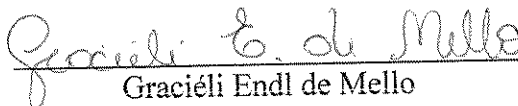
Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Nova Ramada, 07 de novembro de 2025.



Graciéli Endl de Mello
Responsável pela elaboração
Agente Administrativo

Em acordo:

Nova Ramada, 07 de novembro de 2025.

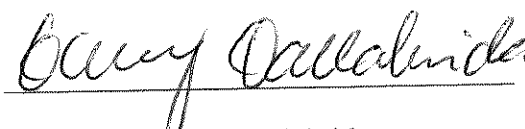


Darcy Dallabrida
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Parecer do Responsável financeiro:

- ☒ (X) Há recursos financeiros disponíveis
- ☐ () A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
- ☐ () Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
- ☐ () Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada, 07 de novembro de 2025.



Darcy Dallabrida
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 58/2025

PROJETO / ATIVIDADE:							
Fonte de Recursos:							
OBRAS E INSTALAÇÕES				Detalhamento da Fonte:			
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	Obras em Andamento			
				DESCRIÇÃO			
992	1	1	Und	Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da ampliação da Creche anexa à escola Municipal Dom Pedro I.			
TOTAL				VLR.MÁX.ITEM	VLR.TOTAL	CÓD.ALMOX.	
				578.001,53	578.001,53		

OBSERVAÇÃO: 365 - Educação Infantil - 1.056 - Ampliação	578.001,53
---	------------

OBSERVAÇÃO: 365 - Educação Infantil - 1.056- Ampliação e remodelação da infraestrutura educacional - Fonte 2.500 desd. 0020 MDE R\$ 100.000,00 9610
 365 - Educação Infantil - 1.056- Ampliação e remodelação da infraestrutura educacional - Fonte 1.540 - Fundeb R\$ 38.001,53 9472 39.426,92
 O restante do valor R\$ 440.000,00 será empenhado somente no ano que vem no projeto atividade 365 - Educação Infantil - 1.056- Ampliação e remodelação da infraestrutura educacional - Fonte 2.500 desd. 0020 MDE

Responsável pela Elaboração
 Gracieli Endi de Mello

Secretário
 Darcy Dallabrida

Empenhos
 10/11/25

Almoxarifado

Valor projetado no lot 2026

Elisa C. E. de Marchi
 Contador
 CRC RS - 10000110-8